

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



PORTARIA Nº 0473/2025 de 18 de dezembro de 2025.

EMENTA – Concede férias coletivas a todos os Professores da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2025.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de **05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026**, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 04 de fevereiro de 2026.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2026.1.

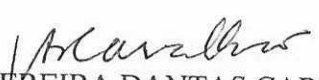
II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a seus respectivos Cursos, devendo notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 2º - O período de gozo de férias da Diretora Geral Acadêmica, Coordenadores Acadêmicos e Coordenadores Adjuntos será tratado em Portaria específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA